



Aprovo
09-07-14

SECRETÁRIO DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO
Valter Lemos

PROGRAMA DO DESPORTO ESCOLAR PARA 2009-2013

GABINETE COORDENADOR DO DESPORTO ESCOLAR

**DIRECÇÃO-GERAL DE INOVAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO
CURRICULAR**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Enquadramento Estratégico do Desporto Escolar	4
2.1. Missão.....	4
2.2. Visão.....	4
2.3. Princípios.....	4
2.4. Valores.....	4
2.5. A Estratégia.....	4
2.5.1. Vectores estratégicos.....	4
2.5.2. Objectivos estratégicos.....	5
2.5.3. Mapa Estratégico.....	6
3. As Estruturas Orgánicas do Desporto Escolar	7
3.1. O Gabinete Coordenador do Desporto Escolar / DGIDC.....	7
3.2. As Direcções Regionais de Educação (DRE).....	7
3.3. As Escolas.....	8
3.4. As Escolas de Referência Desportiva (ERD).....	9
3.5. As Associações Desportivas Escolares (ADE).....	11
3.6. Os Clubes de Desporto Escolar (CDE).....	12
4. Orientações Gerais	14
4.1. Enquadramento Geral.....	14
4.2. Actividade Interna.....	15
4.3. Actividade Externa.....	16
4.4. O Projecto de Desporto Escolar.....	18
4.5. O Desenvolvimento das Actividades.....	20
4.5.1. Constituição dos Grupos/Equipa e N.º de Alunos por Escalão/Género.....	20
4.5.2. Organização das Competições Externas.....	21
4.5.3. Fases Organizativas dos Campeonatos Escolares (Actividade Externa).....	21
4.5.4. Escalões Etários.....	22
4.5.5. Calendarização.....	23
4.6. Alunos Participantes.....	24
4.7. Autorização dos Encarregados de Educação.....	24
4.8. Controlo Médico.....	24
4.9. Seguro Escolar.....	24
4.10. Formação.....	25
4.11. Quadro de Modalidades.....	26
4.12. Projectos Especiais.....	27
5. Legislação	30
ANEXO 1	32
ANEXO 2	36
ANEXO 3	37

1. Introdução

O Desporto Escolar (DE) é uma área transversal da Educação com impacto em diversas áreas sociais.

É um instrumento essencial na promoção da saúde, na inclusão e integração social, na promoção do desporto e no combate ao insucesso e abandono escolar.

Pretende-se que seja implementado de forma efectiva em todas as escolas e acessível a todos os alunos.

Deve ser articulado horizontal e verticalmente, ao longo de todos os anos de escolaridade, com as actividades curriculares da Educação Física, da Expressão e Educação Físico Motora e, ainda, com as Actividades Físicas e Desportivas das Actividades de Enriquecimento Curricular do primeiro ciclo do ensino básico.

Tudo isto carece de uma abordagem numa perspectiva de **Mudança e Inovação** que leve a definir **Objectivos, Estratégias, Medidas e Metas** que permitam redimensionar o Desporto Escolar, respeitando os princípios da **Eficiência, Eficácia e Economia**.

É necessário olhar para o Desporto Escolar de uma nova perspectiva para que este se afirme definitivamente de forma sustentada. Pretende-se um Desporto Escolar em modelo aberto, democrático e participado, com a Actividade Interna em continuidade da Educação Física, promovida pelo respectivo departamento ou grupo, como forma de promoção da aquisição de hábitos de vida saudáveis e numa perspectiva de actividade não curricular e não obrigatória, dentro do conceito de Escola a tempo inteiro.

Enfim, um Desporto Escolar apropriado pelas Escolas como projecto de parceria com as Autarquias, o Associativismo, os Encarregados de Educação e a Comunidade em geral.

O presente Programa do Desporto Escolar 2009/13 é aplicável a todos os estabelecimentos de educação e ensino oficial, particular, cooperativo e profissional, dependentes ou não do Ministério da Educação, bem como a todas as estruturas territoriais do mesmo.

Para efeitos de atribuição e afectação de recursos humanos para o desenvolvimento das actividades do Desporto Escolar e aplicação do presente Programa, os estabelecimentos de ensino com contrato de associação têm o mesmo tratamento que as escolas públicas no que respeita aos alunos abrangidos pelo contrato em vigor.

2. Enquadramento Estratégico do Desporto Escolar

2.1. Missão

Contribuir para o combate ao insucesso e abandono escolar e promover a inclusão, a aquisição de hábitos de vida saudável e a formação integral dos jovens em idade escolar, através da prática de actividades físicas e desportivas.

2.2. Visão

Proporcionar a **todos** os alunos acesso à prática de actividade física e desportiva como contributo essencial para a formação integral dos jovens e para o desenvolvimento desportivo nacional.

2.3. Princípios

- A Escola como fulcro principal de todo o processo educativo;
- O reforço da autonomia e da responsabilização das escolas;
- A promoção da avaliação, estimulando as boas práticas.

2.4. Valores

- **Inovação** (nas estratégias, iniciativas e processos, para promover a participação dos jovens e da comunidade em geral);
- **Trabalho de equipa** (para conjugação de esforços, na promoção de regras e valores);
- **Universalidade e equidade** (para que todos tenham igual acesso, promovendo a inclusão e garantindo a individualidade de cada um);
- **Motivação** (de todos os intervenientes, na procura das melhores práticas);
- **Comunicação e Credibilidade** (como forma de alcançar o reconhecimento de toda a comunidade);
- **Cumprimento e Excelência** (assumindo as tarefas, para além das obrigações, tendo em vista o melhor desempenho possível).

2.5. A Estratégia

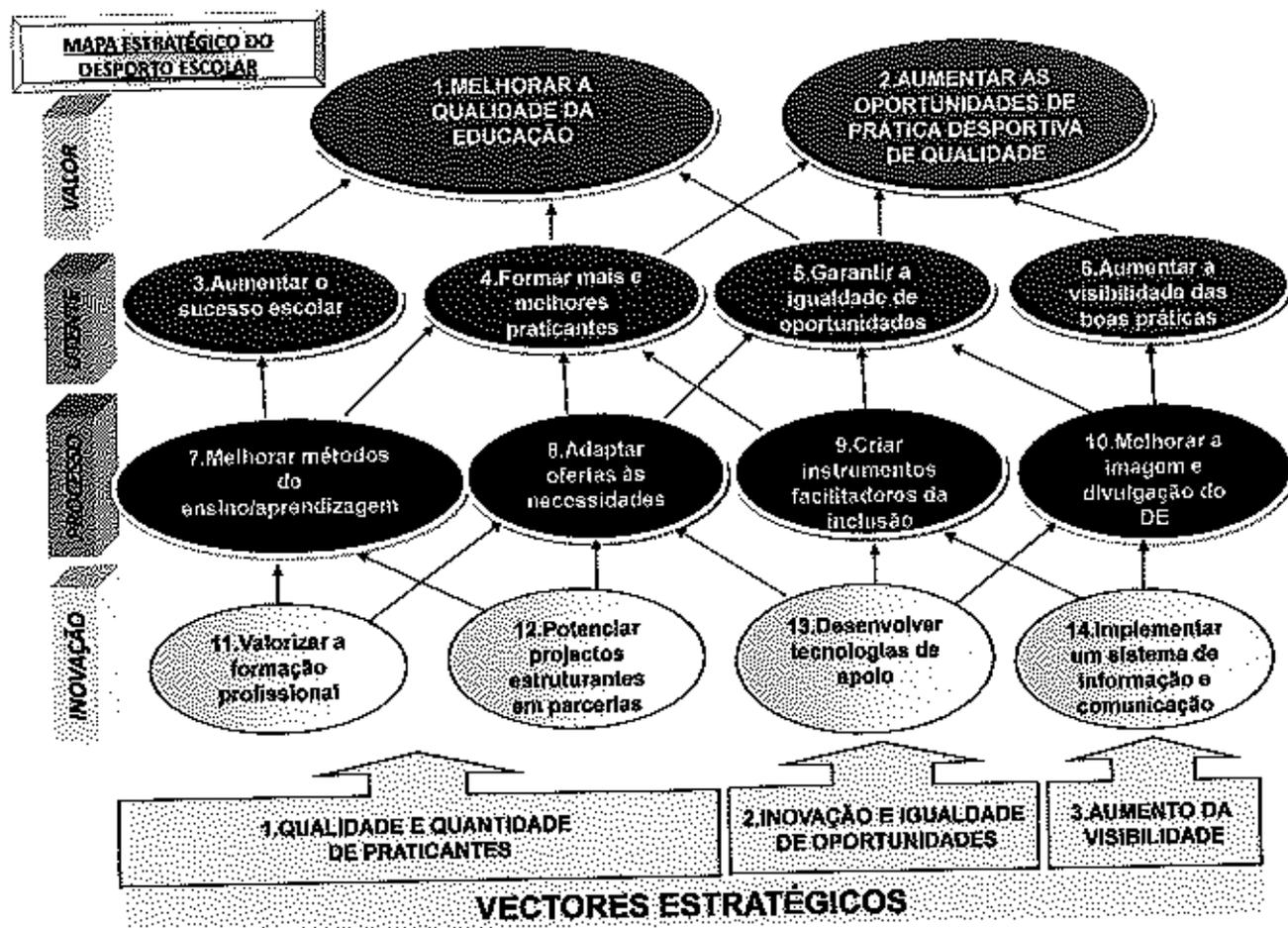
2.5.1. Vectores estratégicos

- Aumentar a quantidade e a qualidade dos praticantes;
- Promover a inovação e a igualdade de oportunidades;
- Aumentar a visibilidade do Desporto Escolar.

2.5.2. Objectivos estratégicos

1. Melhorar a qualidade da Educação;
2. Aumentar as oportunidades de prática desportiva de qualidade;
3. Aumentar o sucesso escolar;
4. Formar mais e melhores praticantes;
5. Garantir a igualdade de oportunidades;
6. Aumentar a visibilidade das boas práticas;
7. Melhorar métodos de ensino/aprendizagem.
8. Adaptar ofertas às necessidades;
9. Criar instrumentos facilitadores da inclusão;
10. Melhorar a imagem e divulgação do DE;
11. Valorizar a formação profissional;
12. Potenciar projectos estruturantes em parcerias;
13. Desenvolver tecnologias de apoio;
14. Implementar um sistema de informação e comunicação.

2.5.3. Mapa Estratégico



3. As Estruturas Orgânicas do Desporto Escolar

3.1. O Gabinete Coordenador do Desporto Escolar / DGIDC

O Gabinete Coordenador do Desporto Escolar (GCDE) é um serviço da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC) do Ministério da Educação (ME), criado através da Portaria n.º 360/2007, de 30 de Março (Define a Estrutura nuclear da DGIDC). Há ainda que referir a seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Educação);
- Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março (Lei Orgânica da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular);
- Portaria n.º 382/2007, de 30 de Março (Fixa as unidades orgânicas flexíveis da DGIDC).

O GCDE é a unidade orgânica da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular do Ministério da Educação a quem compete coordenar, acompanhar e formular propostas de orientações, em termos pedagógicos e didácticos, para as actividades do Desporto Escolar, designadamente:

- Planear, orientar, acompanhar, promover e avaliar os diversos programas, projectos e actividades do Desporto Escolar;
- Promover e apoiar a realização de acções de formação para professores e alunos;
- Colaborar na concepção dos termos de referência da arquitectura dos equipamentos e do mobiliário desportivo das escolas;
- Colaborar na definição das competências e orientações curriculares e pedagógicas da Educação Física e do Desporto Escolar.

3.2. As Direcções Regionais de Educação (DRE)

Segundo o Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, as Direcções Regionais de Educação têm por missão desempenhar funções de administração periférica, relativas às atribuições do Ministério da Educação e dos seus serviços centrais, assegurando a orientação, a coordenação e o acompanhamento das Escolas.

Devem as Direcções Regionais de Educação assegurar os recursos humanos necessários ao planeamento, acompanhamento e monitorização do desenvolvimento do Programa do Desporto Escolar e respectiva aplicação no seu âmbito territorial.

No sentido de integração nas estruturas correntes do Ministério da Educação, as presentes Orientações promovem uma melhor articulação entre os profissionais do Desporto Escolar que trabalham junto das Equipas de Apoio às Escolas, das Direcções

Regionais e da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, e os órgãos dirigentes dessas estruturas, os quais assumem a responsabilidade pelo desenvolvimento do Desporto Escolar, no âmbito das suas competências.

As estruturas de nível local, regional e nacional devem apoiar as iniciativas das instituições de ensino, assegurando a concretização do quadro competitivo, aos diversos níveis, e dos projectos e programas do âmbito do Desporto Escolar. Cada uma das estruturas organiza a competição ao seu nível, devendo, para isso, recorrer ao apoio do conjunto de profissionais envolvidos no Desporto Escolar, no seu âmbito territorial.

Compete às Estruturas Locais de Coordenação do DE e às DRE a organização de campeonatos, ao seu nível territorial, e compete à DGIDC a organização dos campeonatos nacionais e internacionais. A DGIDC pode ainda delegar, em uma das estruturas regionais, a organização, com o seu apoio, dos campeonatos nacionais ou internacionais. Os recursos humanos e as instalações necessárias ao desenvolvimento destas actividades poderão ser solicitados aos Órgãos de Direcção e Gestão das Escolas, pelas DRE ou pela DGIDC.

3.3. As Escolas

As escolas constituem-se como as estruturas nucleares dentro do sistema educativo.

O Programa do Desporto Escolar para os próximos quatro anos lectivos reforça os mecanismos que contribuem para a aplicação do princípio da autonomia dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas Não Integradas em Agrupamento (seguidamente designadas por escolas ou estabelecimentos de ensino) que têm vindo a nortear a acção do Ministério da Educação nos diversos domínios da política educativa. Assim, o **Projecto de Desporto Escolar** deve integrar-se, de forma articulada e continuada, no conjunto dos objectivos gerais e específicos do seu **Projecto Educativo** e constituir-se como parte integrante do **Plano de Actividades das Escolas**.

Devem os Órgãos de Direcção e Gestão dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas garantir a articulação horizontal e vertical das áreas da Expressão e Educação Físico-Motora (EEFM), do Programa das Actividades Físicas e Desportivas (AFD) das Actividades Extra-Curriculares (AEC), da Educação Física e do Desporto Escolar, por forma a que exista comunicação entre os vários sectores, para que as competências desenvolvidas nos vários níveis de ensino e de escolaridade sejam factor de evolução e motivação dos alunos na prossecução dos objectivos educativos, permitindo aos diversos professores ter uma visão sempre actualizada da real evolução e necessidades dos alunos. Devem também assegurar que as actividades de enriquecimento e de complemento educativo contribuam, de forma articulada, para os projectos educativos das escolas e para um desenvolvimento global dos alunos.

Todas as escolas têm de garantir, obrigatoriamente, a oferta de actividades do Desporto Escolar aos seus alunos, proporcionando-lhes oportunidades de prática desportiva regular, para além da disciplina curricular da Educação Física.

A actividade interna e externa do Desporto Escolar é de oferta obrigatória em todas as escolas e terá de fazer parte do seu projecto pedagógico. Trata-se de um direito que todos os alunos têm à prática de actividade física e desporto, como forma de

complementar a sua formação integral como cidadãos. Os princípios da Universalidade, Igualdade e Equidade devem ser respeitados, quando se considera o tipo de oferta de cada escola. Pretende-se criar uma maior uniformidade e igualdade na oferta da actividade desportiva, em todas as escolas, possibilitando a universalização da prática desportiva regular.

O **Projecto de Desporto Escolar** deverá ser concebido a quatro anos, tal como este programa 2009/13, e ser coincidente com o concurso de provimento de professores, de modo a consolidar a sua afirmação e continuidade, contribuindo para a criação de uma cultura desportiva de escola e para o desenvolvimento desportivo local.

Devem os órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino afectar e garantir os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento do seu Projecto de Desporto Escolar.

Os órgãos de gestão devem garantir o normal funcionamento das actividades escolares: um professor que se desloque em serviço, com alunos, para actividades do Desporto Escolar, não poderá ser prejudicado, nem nos seus deveres e direitos profissionais, nem no que respeita à sua avaliação e progressão na carreira.

Devem, ainda, os órgãos de gestão, garantir as condições para que os alunos, quando em representação das escolas, se desloquem para actividades do Desporto Escolar sob a cobertura ou ao abrigo de todas as normas vigentes para o efeito, como: seguro escolar, autorização dos encarregados de educação, utilização da imagem e outros que se venham a verificar necessários. Devem também garantir que estes alunos não serão prejudicados na sua carreira académica, promovendo actividades de acompanhamento escolar sempre que se verifique necessário.

3.4. As Escolas de Referência Desportiva (ERD)

Tendo como objectivo a melhoria qualitativa e o alargamento da prática desportiva, assim como o desenvolvimento das várias modalidades no meio escolar, as actividades do Desporto Escolar podem dar lugar à atribuição, aos estabelecimentos que se destaquem, da designação de Escolas de Referência Desportiva (ERD).

Poderão ser consideradas ERD as escolas que revelem condições físicas – na escola ou no meio envolvente –, recursos técnicos, experiência acumulada, conhecimento e valor em determinada(s) modalidade(s).

A prática desportiva escolar desenvolve-se através de modalidades/actividades desportivas, podendo cada uma delas ter uma dinâmica específica, em função do grupo alvo, dos objectivos que se pretendem atingir, dos meios existentes, dos condicionalismos organizativos ou da própria tradição escolar.

A selecção das práticas desportivas deverá respeitar as tradições e os hábitos organizacionais de cada escola e da comunidade envolvente. Será desejável que cada Escola oriente o seu trabalho, nesta área, no sentido de se especializar em uma ou duas modalidades ou disciplinas desportivas.

As ERD poderão desenvolver-se em qualquer modalidade desportiva específica ou disciplina de uma modalidade e deverão incluir, obrigatoriamente, a participação de

alunos de outros estabelecimentos de educação e ensino, devendo, por isso, o seu Plano de Actividades ser adequado a este objectivo.

Poderão também ser considerados casos em que a modalidade respectiva não é oferecida em escolas próximas, do mesmo concelho ou de concelhos limitrofes, apesar de existir nessas escolas um número significativo de alunos interessados.

Estarão, igualmente, nestas condições, as actividades desportivas para alunos portadores de deficiência, no caso de não existir um Projecto de Escola que contemple esta área com a qualidade requerida.

As ERD devem ser entendidas como um dos vectores de desenvolvimento qualitativo do Desporto Escolar, potencializando recursos materiais (instalações e equipamentos) e humanos (docentes especializados numa modalidade), devendo ser constituídas a partir de um protocolo entre dois ou mais estabelecimentos de ensino. Poderão ainda ser constituídas ERD no âmbito de um Agrupamento de Escolas, sem necessidade de estabelecimento do referido protocolo.

As ERD poderão dar resposta a mais do que uma modalidade/disciplina desportiva.

São objectivos específicos das ERD:

Ao nível dos alunos:

Actividades de iniciação e aperfeiçoamento

Favorecer a aquisição das competências necessárias à prática de uma actividade desportiva (formação e orientação desportiva);

Actividades de excelência

Favorecer a formação especializada de alunos que demonstrem Interesse, capacidades e aptidões excepcionais para a prática de uma modalidade ou disciplina desportiva.

Ao nível dos professores:

Promover a aquisição e desenvolvimento de capacidades, o aperfeiçoamento de competências, bem como a actualização e o aprofundamento de conhecimentos, nas vertentes teórica e prática, de uma modalidade ou disciplina desportiva.

As ERD deverão ter como características de base:

a) A obrigatoriedade de o professor/responsável possuir habilitação específica para a actividade proposta e apresentar currículo na modalidade/disciplina desportiva;

b) Instalações e materiais adequados à prática da modalidade/disciplina desportiva proposta;

c) Apresentação de um Plano Anual de Actividades específico, indicando, para além de outros elementos, nome do professor responsável, instalações, horário de funcionamento, nome dos alunos inscritos e escola de proveniência, e entidades parceiras.

É desejável que estes projectos obtenham o apoio e/ou parceria de outras entidades, nomeadamente, entre outras, autarquias, estrutura associativa federada da respectiva modalidade e instituições de solidariedade social locais.

Tendo em conta que o funcionamento das ERD implica, entre outras condições, a inclusão de alunos matriculados em estabelecimentos de ensino diferentes daquele que serve de sede, deverá ser permitida a participação destes alunos em todas as fases dos Campeonatos Escolares, desde que as seguintes premissas sejam respeitadas:

- Durante a competição, o enquadramento técnico e pedagógico dos alunos nas condições acima referidas, deverá estar a cargo do responsável e/ou professor da ERD;
- A inscrição destes alunos, no grupo/equipa da ERD, deverá ter sempre a nomeação do estabelecimento de ensino em que estão efectivamente matriculados;
- Como referido, é requerida autorização escrita do encarregado de educação e do órgão de gestão do estabelecimento escolar de origem.

A ERD poderá, desde que respeite as condições anteriormente expressas no que concerne aos clubes de Desporto Escolar, constituir-se como uma equipa, agregando todos os alunos inscritos, e participar nessa qualidade no quadro competitivo federado ou escolar.

Só podem participar em competições, em representação das ERD ou de qualquer grupo/equipa de outro estabelecimento de ensino, quer em competição individual quer colectiva, alunos que treinem regularmente com o respectivo grupo/equipa. A garantia desta premissa é da inteira responsabilidade do professor de grupo/equipa e do estabelecimento de ensino que apresenta o aluno à competição, podendo, em caso de infracção, ser instaurado, após averiguação, um processo de exclusão.

3.5. As Associações Desportivas Escolares (ADE)

As ADE são organizações resultantes de uma junção de escolas, com vista ao desenvolvimento de actividades conjuntas, numa ou mais modalidades.

As ADE têm obrigatoriamente de ter como escola-sede uma ERD da(s) modalidade(s) que a ADE abranger.

O âmbito geográfico das ADE é variável, não existindo também limitações relativas às modalidades. As competições devem seguir as normas e regulamentos apresentados para os quadros competitivos organizados pelas estruturas do ME, quando contribuam para apuramentos para quadros competitivos de âmbito regional ou nacional, ou seguir outras, adaptadas aos interesses e condições de cada ADE ou que lhes sejam propostas por entidades parceiras. Nesta última situação, a participação em provas organizadas pelas estruturas do Ministério da Educação desenvolver-se-á sempre no respeito e cumprimento obrigatório dos Regulamentos Geral e Específicos do Desporto Escolar.

Tais regulamentos devem constar nos protocolos assinados entre as escolas pertencentes à ADE, tendo como subjacente a noção de que se visa o desenvolvimento

da actividade externa dos grupos/equipas, e contribuir para a dinamização de quadros competitivos alargados, aos níveis local, regional e/ou nacional.

3.6. Os Clubes de Desporto Escolar (CDE)

Os **Clubes de Desporto Escolar (CDE)**¹ organizam-se de acordo com a seguinte estrutura:

Os Órgãos de Direcção e Gestão dos estabelecimentos de educação e ensino deverão, em consonância com os docentes de Educação Física, providenciar as condições para a criação e organização de Clubes de Desporto Escolar e ajudar a encontrar condições mínimas para as actividades desportivas, designadamente:

- Docentes ou treinadores qualificados;
- Espaços, equipamentos e materiais adequados para a prática das modalidades / actividades propostas, durante todo o ano lectivo;
- Tempos disponíveis para as actividades, com uma clara distinção dos períodos destinados aos treinos e às competições, isto é, sem sobreposição de jogos com as horas destinadas aos treinos;
- Garantir as instalações e pessoal auxiliar necessários à operacionalização das Actividades Internas e Externas, mesmo as que ocorram durante o fim-de-semana.

Para facilitar a criação do CDE e a selecção das suas actividades, o estabelecimento de ensino deve, no final de cada ano lectivo, divulgar junto dos alunos as inscrições para o ano lectivo seguinte. Deve ser disponibilizada uma ficha de inscrição com a oferta possível de actividades, tendo em consideração o disposto no ponto anterior.

O Clube do Desporto Escolar é a unidade organizativa da Escola que serve de suporte ao desenvolvimento e execução do Programa do Desporto Escolar (PDE) e só poderá funcionar com uma dimensão de Projecto de Escola, aprovado em reunião de Conselho Pedagógico.

Em cada estabelecimento de educação e ensino, será necessário existir um Coordenador do Clube do Desporto Escolar, cargo que será exercido por um professor de Educação Física indicado pelo Órgão de Direcção e Gestão.

O Clube de Desporto Escolar, cujo modelo organizativo pode variar em função do projecto de cada escola, na forma mais corrente, é constituído por:

- Direcção;
- Docentes;
- Alunos praticantes;
- Todos os que, voluntariamente, o queiram integrar.

¹ Um por estabelecimento de educação e ensino ou por agrupamento vertical.

A Direcção, a quem compete a gestão técnico-pedagógica do DE e a respectiva articulação com todos os restantes componentes do Projecto Educativo, é constituída por:

- Presidente do CDE, nomeado pelo Órgão de Direcção e Gestão, de entre os seus membros, podendo ser de delegação no Coordenador do Desporto Escolar desde que este faça parte do Conselho Pedagógico;
- Coordenador do Clube de Desporto Escolar;
- Coordenador do Departamento ou Delegado de Disciplina de Educação Física;
- Um Representante da Associação de Estudantes (caso exista);
- Um Representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação (facultativo);
- Um Representante da Autarquia (facultativo);
- Um Representante de cada um dos grupos/equipa existentes, podendo este ser docente ou discente.

Outros docentes e alunos que, em função das condições e projectos de cada escola, se entenda por conveniente integrarem a Direcção.

O CDE deverá ser responsabilizado pela dinamização e organização das actividades internas e externas, por preparar pela preparação das candidaturas ao Programa de Desporto Escolar 2009/13, por elaborar pela elaboração dos relatórios decorrentes das obrigações inerentes da adesão ao Programa, bem como por manter actualizados e operacionais pela actualização e operacionalização de todos os instrumentos e recursos de gestão e realização das actividades do DE.

Os CDE podem ainda constituir-se como Clubes Escolares Federados.

4. Orientações Gerais

4.1. Enquadramento Geral

A prática desportiva nas escolas, para além de um dever decorrente do quadro normativo vigente no sistema de ensino, constitui um instrumento de grande relevo e utilidade no combate ao insucesso escolar e na melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem. Complementarmente, o Desporto Escolar promove estilos de vida saudáveis que contribuem para a formação equilibrada dos alunos e fomenta o desenvolvimento da prática desportiva em Portugal.

Nos anos lectivos 2009/2013 dever-se-á tomar em consideração o seguinte:

- 1) Os Órgãos de Direcção e Gestão dos estabelecimentos de educação e ensino deverão, em consonância com os docentes de Educação Física, providenciar as condições para a criação e organização de Clubes de Desporto Escolar (CDE), que se deverão assumir como pólos dinamizadores das actividades desportivas externas;
- 2) O Projecto de Desporto Escolar deverá ser parte integrante do Projecto Educativo e do Plano de Actividades do estabelecimento de ensino. Tal situação pressupõe que o Projecto seja transversal (interdisciplinar) e operacionalizado em total complementaridade com o trabalho efectuado na disciplina curricular de Educação Física e em articulação com os respectivos docentes;
- 3) Conforme decorre do articulado no Decreto-Lei n.º 95/91 de 26 de Fevereiro, “Na medida do possível, os Órgãos de Gestão e administração dos estabelecimentos de ensino devem, na preparação dos respectivos horários, consagrar uma manhã ou uma tarde semanal à prática desportiva, independentemente das outras actividades decorrentes do Clube de Desporto Escolar e sem prejudicar a actividade curricular, designadamente os horários de Educação Física”. Este período aqui consagrado deve ser organizado, sempre que possível, por ano de escolaridade, de forma a permitir a organização de actividades dentro dos mesmos grupos etários, garantindo instalações e professores disponíveis para o desenvolvimento das respectivas actividades;
- 4) O Desporto Escolar (DE), sendo um instrumento do Sistema Educativo, deverá funcionar e ser assumido pelos Órgãos de Direcção e Gestão dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas não integradas em agrupamento. Assim, de acordo com o D.L. n.º 95/91, pontos 6 e 8, compete ao Órgão de Direcção e Gestão coordenar, acompanhar, apoiar e avaliar o desenvolvimento do Projecto de DE da respectiva escola, podendo este assumir a responsabilidade de delegar estas funções no Coordenador do Desporto Escolar, desde que este faça parte do Conselho Pedagógico ou do Conselho Geral de Escola.

4.2. Actividade Interna

Entende-se por Actividade Interna o conjunto de actividades físico-desportivas enquadradas no Plano Anual de Escola, desenvolvidas pelo grupo/departamento de Educação Física, sob a responsabilidade do Coordenador do Desporto Escolar e implementadas pelo CDE.

A Actividade Interna de Escola deve reverter da dinâmica interna da disciplina de Educação Física, devendo ser enquadrada por todos os professores do grupo de Educação Física, aos quais seja atribuído horário para o efeito. Sendo uma actividade de escola que reverte da actividade da docência da educação física é uma actividade de acção obrigatória por parte destes docentes. Pode ainda ser enquadrada por outros professores com formação específica em determinada modalidade desportiva.

Esta dinâmica pode ganhar mais-valias com a participação e o apoio das Associações de Estudantes e de Pais/Encarregados de Educação do estabelecimento de ensino, ou outras parcerias com Autarquias, Associações Desportivas ou Clubes.

A coordenação das actividades será da responsabilidade do professor Coordenador do Desporto Escolar, em articulação com o Coordenador do Departamento ou Representante do grupo de Educação Física.

A planificação anual do trabalho deverá corresponder a um conjunto de actividades com carácter regular e sistemático, devidamente calendarizado e integrado no Plano Anual de Actividades da Escola.

A dinâmica das actividades do Desporto Escolar deverá ser geradora de hábitos de prática desportiva, num quadro de promoção da saúde, da qualidade de vida e da cidadania.

Na elaboração do Plano de Actividade Interna, dever-se-á ter em consideração o Ciclo ou Ano de Escolaridade, as condições materiais e humanas, a tradição e a dinâmica própria da escola e da comunidade em que esta se insere. As actividades serão desenvolvidas em horário semanal, ao longo de todo o ano, de forma a abranger todas as turmas da escola.

O Plano deverá incluir as seguintes actividades:

- a) Campeonatos/torneios internos (inter-turmas);
- b) Corta - Mato;
- c) Dias ou Semanas de Modalidade;
- d) Formação de dirigentes, monitores e juizes/árbitros;
- e) Actividades para alunos com necessidades educativas especiais - "O Bicas na Escola";
- f) O projecto Escola Pessoa Activa;

Poderá ainda, para além de outros, contemplar os seguintes projectos:

- g) O *MegaSprinter*;
- h) O *Compal Air 3x3*;

- i) O Gira-Volei;
- j) O Nestum *Rugby* Escolar;
- k) O Tri-Escola.

O Plano de Actividade Interna, apresentado por cada Escola, deverá conter, no mínimo, uma actividade de modalidade colectiva e outra de modalidade individual, por período lectivo.

Para aumentar a participação e a realização de actividades desportivas internas, importa que a escola garanta boas condições em matéria de horários. Os horários devem ser adequados aos interesses e à conveniência dos alunos. Propõe-se que, na construção dos horários das turmas seja contemplado um ou dois tempos semanais de 90 minutos, em dias separados, comuns a cada ano de escolaridade, para a prática de actividades físicas e desportivas.

Esta medida irá proporcionar aos alunos pelo menos um momento temporal e etariamente partilhado, para a participação em actividades de complemento curricular, em actividades de natureza física e/ou desportiva, de acordo com as preferências demonstradas em relação à oferta.

No plano do Desporto Escolar, será assim possível a realização de torneios, campeonatos e outras manifestações desportivas, ao longo do ano, entre alunos com idades semelhantes.

Deve-se ajustar o formato das actividades internas a novas preferências de prática, flexibilizar a gestão das competições e promover o aumento da participação dos alunos. Por exemplo, realizar actividades em formatos reduzidos ou adaptados: 2x2, 3x3, etc.

Muitos jovens não se revêm nas modalidades tradicionais ou na competição e preferem a prática pura e simples de novos desportos (*skate*, patins em linha, *hip-hop*, *street dance*, *Kin-Ball*, etc.), numa perspectiva hedonista mas também de franco convívio. Naturalmente que estas práticas inovadoras deverão receber todo o incentivo e apoio pedagógico, constituindo-se, tal como no caso das práticas mais convencionais, como importantes meios de formação desportiva dos alunos.

4.3. Actividade Externa

As actividades internas são a base a partir da qual se organizam as Actividades Externas, cuja estrutura organizativa consiste nos grupos/equipa, destinados a organizar a participação do estabelecimento de ensino em quadros competitivos externos.

A Actividade Externa deverá ser entendida como toda a actividade desportiva desenvolvida no âmbito das diversas vertentes do CDE (grupos/equipa) através da participação em Encontros Inter-Escolas, de carácter competitivo (visando o apuramento selectivo - Campeonatos Regionais, Nacionais e Internacionais) ou de carácter não competitivo (Encontros/Convívios). Pretende-se que a Actividade Externa seja decorrente da Actividade Interna e que proporcione actividades de formação e/ou orientação desportiva, tendo em vista a aquisição de competências físicas, técnicas e tácticas, na

via de uma evolução desportiva e da formação integral do jovem, respeitando os princípios do desportivismo.

Compete aos Órgãos de Direcção e Gestão garantir a participação dos professores nas reuniões promovidas no âmbito do Desporto Escolar.

A planificação e coordenação da Actividade Externa é da responsabilidade das diversas estruturas do Ministério da Educação (Escolas, EAE, DRE e DGIDC), eventualmente, em articulação com instituições do sistema desportivo e/ou Autarquias.

A Actividade Externa, desenvolvida no âmbito dos grupos/equipa, deverá centrar-se, prioritariamente, na participação em Campeonatos ou Encontros Escolares, organizados pelas escolas ou pelas estruturas do ME, e, supletivamente, nos eventos competitivos organizados por outras entidades, como Federações ou Autarquias.

Será factor de valorização do Projecto a participação cumulativa em outras actividades competitivas. Durante a elaboração do Projecto do CDE, os estabelecimentos de ensino deverão, no que se refere à criação dos grupos/equipa (tantos quantas as modalidades praticadas/escalão/género, de acordo com a dimensão do projecto), orientar as suas opções por critérios de qualidade, em termos de prestação desportiva e, preferencialmente, iniciar nos escalões etários mais baixos.

Com vista à participação nas competições organizadas pelas estruturas do ME, poderão ser aprovados grupos/equipa, nas diversas modalidades assinaladas neste programa sempre que se garanta a existência de um quadro competitivo.

As ADE e as Coordenações do Desporto Escolar deverão promover a existência de um Quadro Competitivo com um mínimo de três grupos/equipa por modalidade/escalão/género e a realização de 4 jornadas. No caso dos Escalões Infantil A e B, a ADE ou a Coordenação do Desporto Escolar poderá realizar um Quadro Competitivo único.

Caso a premissa anterior não seja possível:

- 1A) Deverá ser viabilizada a participação do grupo/equipa em quadro competitivo de outra Coordenação do D.E, desde que exista uma proximidade geográfica que o possibilite e justifique;
- 1B) Poderá também ser promovida a participação do grupo/equipa em quadro competitivo alternativo, Federado, desde que essa participação seja aceite pela Federação ou Associação Distrital da modalidade e autorizada pelo Órgão de Gestão da Escola;
- 2) Em função do número de grupos/equipa aprovados pelas CLDE/EAE, poderão ser realizados quadros competitivos locais, regionais e nacionais, para além dos autonomamente organizados pelas ADE;

Com a divulgação do Programa do Desporto Escolar, cada unidade de Coordenação do Desporto Escolar deverá informar as escolas/estabelecimentos de ensino da sua área de influência sobre quais as modalidades com quadro competitivo local e quais as modalidades com outros formatos competitivos;

- 3) Os Campeonatos Escolares organizam-se por modalidades desportivas (Colectivas e/ou Individuais), e por Escalão/Sexo, com excepção daquelas em que a participação seja mista (Ex.: Badminton, Corfebol, etc.) e/ou por níveis (Ex.: Desportos Gímnicos, Golfe, etc.);
- 4) Os alunos que constituem o grupo/equipa deverão estar matriculados, à data da realização do Encontro/Jogo/Torneio de uma determinada fase do Campeonato Escolar, num estabelecimento de ensino e inscritos no Desporto Escolar através de ficha nominal, anexa ao Projecto Final do Clube de Desporto Escolar (CDE), do seu estabelecimento de ensino ou da Escola de Referência em que participem regularmente;
- 5) Para efeitos do ponto anterior, consideram-se estabelecimentos de ensino as escolas de origem independentemente de estarem associadas em Agrupamento Vertical;
- 6) A participação dos grupos/equipa nos Campeonatos Escolares deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o Regulamento Geral de Provas e Regulamento Específico da Modalidade.

Compete aos Órgãos da Direcção e Gestão providenciar a substituição do professor responsável pelo grupo/equipa sempre que este, por motivo justificado, esteja impossibilitado de acompanhar os alunos.

Os alunos que frequentam um estabelecimento de ensino no qual não exista grupo/equipa, no seu escalão/género, para a prática de uma modalidade desportiva específica, poderão inscrever-se no CDE de um outro estabelecimento, do mesmo Concelho ou de Concelho limítrofe, em que a modalidade seja praticada e participar no respectivo grupo/equipa ou ERD. A inscrição estará sempre condicionada a autorização escrita do encarregado de educação e dos Órgãos de Gestão da Escola de Origem.

As escolas que acolhem alunos de outros estabelecimentos de ensino segundo as condições descritas, e que se destaquem pela organização de encontros, acções de formação e debate, entre outras actividades, podem adquirir o estatuto de ERD na Modalidade.

4.4. O Projecto de Desporto Escolar

Partindo do princípio de que o Desporto Escolar tem a sua base nas Escolas e nas estruturas do Ministério da Educação, serão delas as iniciativas a apoiar. Tal apoio será proporcionado por via de candidaturas ao "Programa para o Desporto Escolar 2009/13" (PDE 09/13).

Podem candidatar-se a este programa todos os estabelecimentos de educação e ensino oficial, particular, cooperativo e profissional, dependentes ou não do Ministério da Educação, bem como as estruturas territoriais do mesmo.

O PDE 09/13 compreende o apoio a actividades desportivas internas e à preparação dos grupos/equipa para a competição e suas deslocações para as actividades externas e, ainda, à organização de quadros competitivos externos, quando as escolas ou ADE se queiram candidatar.

As candidaturas ao Programa (expressas nas fichas de projecto de adesão) serão realizadas com o preenchimento do formulário através da página da Internet do Desporto Escolar (www.desportoescolar.min-edu.pt) e as candidaturas deverão ser apresentadas, pelos estabelecimentos de ensino, até ao dia 24 de Julho de 2009.

Nos anos lectivos que se seguem e até 2013, deverá ser realizada, até 30 de Junho de cada ano, pelos estabelecimentos de ensino, a confirmação da continuidade dos projectos ou as suas alterações pontuais.

Estas candidaturas deverão ser confirmadas no início do ano lectivo, através da inserção dos grupos/equipas e dos planos de actividades, no Projecto Final, a apresentar até 16 de Outubro.

Todo o processo de Candidatura e inscrição será realizado por via On-Line, através da página do Desporto Escolar da DGIDC (www.desportoescolar.min-edu.pt).

Para além do período anteriormente indicado, em situações especiais, as Escolas poderão apresentar uma candidatura (Projecto), até ao final do 1.º período de cada ano lectivo, que será analisada, caso a caso, pela respectiva Coordenação do Desporto Escolar e, posteriormente, submetida à Comissão de Acompanhamento do Programa.

Entende-se por Situações Especiais:

- a) Novas Escolas (em regime de instalação);
- b) Escolas que sofram alterações a nível de infra-estruturas desportivas (construção e/ou remodelações);
- c) Outras a considerar pela respectiva Coordenação do Desporto Escolar.

Sempre que os estabelecimentos de ensino reúnam as condições necessárias, as actividades e as modalidades propostas devem ter início a partir do primeiro dia de aulas, devendo, pelos mais diversos meios (ordem de serviço interna, informação às turmas, cartazes, etc.), ser feita uma alargada divulgação das actividades e horários de funcionamento.

Sempre que, no decorrer do ano lectivo, sejam feitas alterações ao Plano de Actividade Interna, deverão constar e serem justificadas no relatório final, a ser enviado para a respectiva CLDE/EAE. Qualquer outra alteração deverá ser previamente articulada com a respectiva CLDE/EAE.

As candidaturas ao PDE 09/13 serão apreciadas pelas DRE e conjugadas, caso a caso, com os estabelecimentos de ensino. Em caso de dúvida ou quando não se enquadrem no quadro normativo aqui considerado, serão submetidas a aprovação por parte da Comissão de Acompanhamento do PDE 09/13.

Esta Comissão integra:

- A Directora-Geral da DGIDC, que preside (ou delegado);
- Os Directores Regionais de Educação (ou delegados);
- O Coordenador Nacional do Desporto Escolar;

- Parceiros Institucionais (Associação Nacional de Municípios, Instituto de Desporto de Portugal e outros elementos que sejam convidados para o integrar).

4.5. O Desenvolvimento das Actividades

4.5.1. Constituição dos Grupos/Equipa e N.º de Alunos por Escalão/Género

- 1) Nas Modalidades Colectivas (Andebol, Basquetebol, Futsal, Rugby e Voleibol), os grupos/equipa deverão ser constituídos por um número mínimo de 15 alunos pertencentes ao mesmo escalão/sexo*;
- 2) Nas modalidades Individuais, à excepção dos Desportos Gímnicos, os grupos/equipa deverão ser constituídos por um número mínimo de 15 alunos distribuídos pelos vários escalões/sexo*. Contudo, o seu funcionamento só será viabilizado desde que seja garantido um número mínimo de 8 alunos do mesmo escalão/sexo.

* Em situações especiais e devidamente justificadas, depois de parecer favorável da CLDE/EAE, admite-se número inferior.

QUADRO 1

Modalidades	Número mínimo de alunos do mesmo escalão/sexo	Número mínimo de alunos do mesmo escalão devendo integrar os dois sexos (misto)	Número de alunos de outros escalões podendo integrar os dois sexos (misto)
Atletismo	8	-	7 ou mais
Orientação	7	-	8 ou mais
Tênis de Mesa	7	-	8 ou mais
Badminton (Modalidade mista)	-	8+2	5 ou mais

- A) Nos Desportos Gímnicos os grupos/equipas deverão ser constituídos por um número mínimo de 15 alunos, sem distinção de escalão/sexo.
- B) O número mínimo de alunos para constituição de um grupo/equipa poderá ser inferior no caso das actividades desportivas para alunos portadores de deficiência. Esta situação deverá constar explicitamente nos projectos de candidatura do PDE 09/13.
- 3) Se, no decorrer do ano lectivo, o número de alunos for inferior ao indicado anteriormente, deverá a situação ser devidamente analisada pelos Órgãos de

Direcção da Escola, com comunicação posterior à respectiva Estrutura Local de Coordenação do DE ou DRE, da solução adoptada.

4.5.2. Organização das Competições Externas

Considerando:

- a) o número, a diversidade e a tipologia das actividades desenvolvidas;
- b) a necessidade de racionalizar os recursos existentes;
- c) a necessidade de melhorar o apoio, o processo organizativo e técnico-pedagógico do Desporto Escolar;

Para os próximos anos lectivos, serão admitidas as actividades físico/desportivas e âmbito de desenvolvimento, constantes do Quadro das Modalidades (pág. 27).

No que diz respeito às participações internacionais (ISF e FISEC), serão indicadas anualmente, pela DGIDC, as modalidades desportivas e eventos em que o Desporto Escolar se fará representar. Serão igualmente definidas em cada ano, as condições dessa participação.

4.5.3. Fases Organizativas dos Campeonatos Escolares (Actividade Externa)

Os Campeonatos Escolares podem ser desenvolvidos em quatro fases, abaixo descritas.

- 1) Fase Local – A organização desta fase compete às ADE e/ou à Estrutura Local de Coordenação do DE, em colaboração com as Escolas e os respectivos Coordenadores dos Clubes de Desporto Escolar, ou em quem forem delegadas competências;
- 2) Fase Regional – A organização desta fase compete à Direcção Regional de Educação, em colaboração com as ADE e/ou com a Estrutura Local de Coordenação do DE e as Escolas onde decorram as actividades;
- 3) Fase Nacional – A DGIDC atribuirá, anualmente, a realização desta Fase a uma ADE ou à Estrutura Local de Coordenação do DE que, em articulação com a DRE e a colaboração das Escolas, organizará o respectivo Campeonato, segundo o modelo que vier a ser definido.
- 4) Fase Internacional – Compete à Direcção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular definir e organizar a participação internacional de equipas do Desporto Escolar (de Escola, de Selecção, ou outras), no âmbito das duas Federações Internacionais (ISF e FISEC).

A participação dos grupos/equipa nos Campeonatos Escolares, Encontros, Convívios e outros eventos, é de carácter obrigatório.

Sempre que for tido por conveniente, podem ser estabelecidos protocolos com Autarquias, Núcleos ou Associações Desportivas, com vista à realização de outro tipo de actividades.

4.5.4. Escalões Etários

Os escalões etários são definidos em função do quadro que se segue:

2009/10

ANO DE NASCIMENTO				
Infantil A	Infantil B	Iniciado	Juvenil	Júnior
99 e 2000	97 e 98	95 e 96	93 e 94	92 e anteriores

2010/11

ANO DE NASCIMENTO				
Infantil A	Infantil B	Iniciado	Juvenil	Júnior
2000 e 01	98 e 99	96 e 97	94 e 95	93 e anteriores

2011/12

ANO DE NASCIMENTO				
Infantil A	Infantil B	Iniciado	Juvenil	Júnior
2001 e 02	99 e 2000	97 e 98	95 e 96	94 e anteriores

2012/13

ANO DE NASCIMENTO				
Infantil A	Infantil B	Iniciado	Juvenil	Júnior
2002 e 03	2000 e 01	98 e 99	96 e 97	95 e anteriores

Nota: Relativamente ao Escalão de Infantis A e caso o número de grupos/equipa não permita a realização de um Quadro Competitivo, deverão estes grupos ser integrados num Quadro único de Infantis englobando os escalões de Infantil A e B.

4.5.5. Calendarização

As datas mais prováveis de articulação das várias fases do Campeonato Escolar, ao longo do ano, serão as indicadas no quadro seguinte:

ÂMBITO	ACTIVIDADES	M E S E S										
		09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07
ESCOLA	NÍVEL INTERNO											
	FORMAÇÃO DE ÁRBITROS											
	CORTA-MATO											
LOCAL	ESCALÃO INFANTIS											
	ESCALÃO INICIADOS											
	ESCALÃO JUVENIS											
	ESCALÃO JUNIORES											
	FORMAÇÃO DE ÁRBITROS - I											
	FORMAÇÃO DE ÁRBITROS - II											
	CORTA-MATO											
REGIONAL	FINAIS REGIONAIS INICIADOS											
	FINAIS REGIONAIS JUVENIS											
	ENCONTROS REGIONAIS 2											
NACIONAL	CORTA-MATO											
	FINAIS NACIONAIS JUVENIS											
	ENCONTROS NACIONAIS 3											

² Nas modalidades não definidas no quadro 1 do ponto 7 como "Modalidades com Quadro Competitivo Nacional" e a definir anualmente pela DGIDC.

³ Modalidades não definidas no quadro 2 como "Modalidades com Quadro Competitivo Nacional" e a definir anualmente pela DGIDC.

4.6. Alunos Participantes

As práticas do Desporto Escolar, quer as organizadas a nível central, quer as organizadas a nível regional ou local, estão abertas à participação de todos os alunos, desde que inscritos no CDE e na respectiva Coordenação do Desporto Escolar.

De acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 48º da *Lei de Bases do Sistema Educativo*, deverá ser incentivada a participação dos alunos nos processos de organização e gestão do Clube de Desporto Escolar, de forma adequada e de modo progressivo.

- a) No Clube de Desporto Escolar, os alunos só poderão participar, na mesma modalidade, num grupo/equipa.
- b) No Clube de Desporto Escolar, os alunos poderão participar no máximo em duas modalidades sendo uma Individual e outra colectiva.
- c) Só podem participar em competições em representação das ERD ou de qualquer grupo/equipa de outro estabelecimento de ensino, quer em competição individual quer colectiva, os alunos que treinem regularmente com o respectivo grupo/equipa. A garantia desta premissa é da inteira responsabilidade do Professor de grupo/equipa e do estabelecimento de ensino que apresenta o aluno à competição, podendo, em caso de infracção, ser instaurado um processo de averiguação.

4.7. Autorização dos Encarregados de Educação

Os alunos que se queiram inscrever nas diferentes actividades do Desporto Escolar terão de apresentar, por escrito, no respectivo Clube de Desporto Escolar, uma autorização do encarregado de educação (idêntica à utilizada no ano transacto). Dado que é normal e regular a recolha de imagens e fotografias durante as actividades do Desporto Escolar, para divulgação das mesmas, deve constar do documento a autorização para o efeito.

4.8. Controlo Médico

Os Órgãos de Direcção e Gestão dos estabelecimentos de educação e ensino, bem como, e principalmente, os encarregados de educação, deverão diligenciar no sentido de ser realizado previamente um controlo médico ao praticante do Desporto Escolar.

Este acompanhamento médico deve ser, numa primeira fase, da responsabilidade do médico de família nas Unidades de Saúde (Ministério da Saúde).

4.9. Seguro Escolar

Todos os alunos, em geral, são beneficiários do apoio que é prestado e assegurado pelo Sistema Nacional de Saúde e, nessa medida, estão obrigados ao cumprimento dos deveres impostos por aquele sistema e pelos regulamentos escolares em matéria de saúde escolar.

Se a actividade escolar desportiva estiver prevista e integrada no desenvolvimento e aplicação do Programa do Desporto Escolar, superiormente aprovado, os cuidados de socorro e assistência médica de que um aluno possa necessitar, em consequência de um eventual acidente escolar, estão cobertos pelo seguro escolar obrigatório. Para o efeito, sugere-se que, nas actividades do Desporto Escolar, o aluno seja portador do seu cartão de utente.

Este seguro é válido para qualquer tipo de participação em actividades desportivas, desde que em representação da escola onde participa no grupo/equipa e devidamente enquadrado por um professor.

Quer a prevenção do acidente escolar, quer o próprio seguro escolar, enquanto modalidades de complemento educativo, são da responsabilidade e devem ser asseguradas pelas respectivas Escolas e Direcções Regionais de Educação.

4.10. Formação

Decorrente das necessidades de formação contínua dos professores intervenientes no Programa do Desporto Escolar, deverão ser tomadas iniciativas de forma a promover acções de formação através dos organismos competentes para o efeito.

Para os Professores Responsáveis por grupo/equipa é aconselhável a frequência das Acções de Formação no âmbito da modalidade respectiva.

Continuará a ser desenvolvido um programa de formação dirigido aos alunos nos seguintes domínios:

- Árbitros;
- Juizes e Cronometristas;
- Dirigentes de Clubes de Desporto Escolar; Programas, Projectos e Actividades do Desporto Escolar a nível Nacional.

4.11. Quadro de Modalidades

Agrupamentos de Modalidades	Modalidades	Quadro Competitivo Nacional	Sem Quadro Competitivo Nacional
Modalidades Colectivas	Andebol	X	
	Basquetebol	X	
	Basebol e Softbol		X
	Corfebol		X
	Futsal	X	
	Hoquei em Campo		X
	Voleibol	X	
Actividades de Exploração da Natureza	Rugby	X	
	Escalada		X
Actividades Náuticas	Orientação	X	
	Multiactividades		X
	Canoagem	X	
	Vela		X
Ciclismo	Prancha a Vela		X
	Surfe		X
	Ramo		X
Desportos de Combate	BTT		X
	BMX		X
	Ciclismo em Pista		X
Desportos de Raquetas	Judo		X
	Luta		X
Actividades Desportivas para Alunos com NEE	Esgrima		X
	Badminton	X	
	Ténis de Mesa	X	
Actividades Rítmicas Expressivas ⁴	Ténis	X	
	Boccha		X
	Goalbal		X
Desportos Gimnásticos ⁵	Desportos Adaptados		X
	Atletismo	X	
Perícias e Corrida de Patins	Golfe	X	
	Natação	X	
Jogos Tradicionais e Populares	Perícias e Corrida de Patins		X
	Jogos Tradicionais e Populares		X
Outras	Tiro com Arco		X
	Xadrez	X	
Outras	Hipismo		X
	Triatlo		X
Outras	Outras que seja reconhecida pelo IUP ⁵ como modalidade desportiva		X

⁴ As Actividades Rítmicas Expressivas englobam as seguintes disciplinas: Dança Moderna, Danças Sociais, Danças do Salão, Danças Tradicionais, Danças Urbanas, Hip-Hop e Street Dance.

⁵ Os Desportos Gimnásticos englobam as seguintes disciplinas: Ginástica Artística, Ginástica Aérobica, Grupos de Fitness, TeamGym, Ginástica Acrobática, Ginástica Rítmica, Ginástica de Grupo e Trampolins.

4.12. Projectos Especiais

- Corta-Matos – Cerca de 400.000 alunos/as participam todos os anos (350.000 a nível interno e 50.000 em competições inter-escolas).
- MegaSprinter (*MegaSprinter/MegaSalto/MegaKm*) – Um projecto transversal a todas as Escolas, apadrinhado por Nélson Évora e apoiado por Francis Obikwelu, Naide Gomes e Rui Silva, visando a detecção de talentos em corrida de velocidade, de meio-fundo e do salto em comprimento. Nas fases inter-escolas, tem a participação de 14.835 alunos.
- CompalAir 3x3 – Um projecto transversal a todas as Escolas, em parceria com a FPB, visando o alargamento da prática do basquetebol nas escolas básicas e secundárias, como via de aquisição de hábitos de vida saudável, com a participação de 18.550 alunos e 834 escolas.
- Nestum Rugby Escolar – Um projecto transversal a todas as Escolas, em parceria com a FPR, visando o desenvolvimento da prática do Rugby nas escolas, como meio de promoção de valores educativos e sociais importantes, como a solidariedade, a disciplina, a camaradagem, o rigor, o espírito de equipa, favorecendo a inclusão e a realização pessoal. Conta, no ano de 2009, com a adesão de 250 escolas.
- Gira-Volei – Um projecto transversal a todas as Escolas, em parceria com a FPV, visando o desenvolvimento da prática do Voleibol nas escolas. O Gira-Volei, apresentando-se como um jogo simplificado (2x2) e utilizando o passe, é um jogo fácil e competitivo de iniciação à modalidade do Voleibol, destinado aos jovens com idades compreendidas entre os 8 e 15 anos.
- Tri-Escolar – Um projecto transversal a todas as Escolas, em parceria com a FTP, que visa o desenvolvimento da prática do Triatlo nas escolas e aponta para um modelo competitivo de Aquatlo ou de Duatlo. Na fase Escola, cada estabelecimento de ensino poderá escolher, de entre os modelos competitivos propostos, aquele que melhor se adequa às suas necessidades.
- Campeonatos Nacionais do Desporto Escolar – Numa ou várias cidades do país, 2.400 alunos/as campeões regionais, em diversas modalidades, disputam os títulos de Campeões Nacionais, numa festa desportiva com 3 dias de duração, culminando os milhares de eventos organizados local e regionalmente.
- Campeonatos Internacionais do Desporto Escolar – Participação anual em Campeonatos Mundiais e Competições das duas Federações Internacionais de Desporto Escolar (Fédération Internationale Sportive de l'Enseignement Catholique – FISEC e International School Sport Federation - ISF). O GCDE/DGIDC organizará em 2009 os 61.º Jogos da FISEC, no Algarve e em 2010 o Campeonato do Mundo de Andebol da ISF, em Braga-Fafe-Guimarães.
- Formação de Alunos – A formação de alunos apresenta duas vertentes: a formação de árbitros, juizes e cronometristas, para apoio de todas as actividades desportivas e a formação de Jovens Dirigentes Desportivos, que participam na organização e dinamização dos Clubes de Desporto Escolar.

- Gala do Desporto Escolar – Uma cerimónia e um espectáculo anual de atribuição de prémios aos alunos/as, professores/as, escolas, autarquias e patrocinadores que mais se distinguiram, que conta com a presença da Ministra da Educação, outros membros do Governo, membros de instituições escolares e desportivas (Comité Olímpico de Portugal, Instituto de Desporto de Portugal, Confederação do Desporto, etc.) e personalidades desportivas ao mais alto nível.
- Programa Pessoa – O programa PESSOA[®] tem como principal objectivo desenvolver e avaliar um modelo de intervenção centrado na Escola, para a criação de hábitos de vida saudável e prevenção e tratamento do excesso de peso/obesidade juvenil.
- Escola Pessoa Activa – Pretende-se criar, na Escola, formas de apoio ao desenvolvimento de um movimento interno de dinamização da comunidade escolar e da própria comunidade educativa, em torno dos hábitos de vida saudável, como forma de luta contra o sedentarismo e, principalmente, com a finalidade de criar na escola uma cultura pró-activa, de intervenção comunitária, para a melhoria dos níveis de actividade física, da aptidão física, de prevenção na saúde e melhoria da qualidade de vida. Aproveitando as experiências já existentes, propõe-se criar padrões ou modelos de intervenção, no seio da escola, construindo propostas de intervenção na comunidade escolar e educativa e proporcionando soluções para o desenvolvimento de actividades nas áreas da Actividade Física, Saúde e Hábitos de Vida Saudável.
- Fitnessgram – Generalização, em todas as escolas, da aplicação desta bateria de testes, como forma de avaliação da Aptidão Física de todos os alunos. Desenvolvimento de um Programa de monitorização da evolução da Aptidão Física da população portuguesa em idade escolar. O objectivo é fornecer às escolas a aplicação *Fitnessgram* e os instrumentos e equipamentos que possibilitem a sua aplicação e recolha de dados; proceder ao tratamento dos dados recolhidos e elaborar o diagnóstico sobre a situação actual, informação que se revela fundamental para a tomada de decisão nas políticas de Educação, Saúde e Desporto.
- Comunicação e Divulgação – Um projecto na área da Comunicação Social, que pretende divulgar as boas práticas, promover a imagem do Desporto Escolar e esclarecer a comunidade em geral sobre as actividades desportivas levadas a cabo pelo Ministério da Educação no seio das Escolas e Comunidade Educativa (RTP2, SPORTV3, O Jogo, Diário de Notícias, Fórum Estudante).
- Campos de Férias – Um projecto transversal a todas as Escolas e modalidades Desportivas, que pretende dinamizar projectos de ocupação de tempos livres, durante as interrupções lectivas, através do exercício físico e da prática desportiva. Poderão ser campos de multi-actividades ou modalidades específicas (aperfeiçoamento), diurnos ou com pernoita.
- O Bicas na Escola – O Bicas é a mascote dos nossos atletas paralímpicos. Durante o encontro *Young Voyces*, em Lisboa, muito se falou de Educação Física, Desporto e igualdade de oportunidades, assim como da importância e também da dificuldade em promover uma verdadeira inclusão, quando se abordam estas matérias. Pretende-se, com este projecto, fornecer às escolas e professores apoios,

conhecimentos e competências sobre metodologias e instrumentos que facilitem e proporcionem, aos alunos portadores de deficiência, o acesso e a integração em todas as actividades de Educação Física e Desporto. O projecto incluirá a criação de um *e-mail* de apoio ao professor com alunos portadores de deficiência e uma secção de Perguntas Frequentes (FAQ), na página da DGIDC. Este projecto decorre de parceria entre o GCDE/DGIDC e o Comité Paralímpico de Portugal.

- Mexe-te Escola (nome não definitivo) – Concurso televisivo (RTP2), no âmbito da Actividade Física e da criação de hábitos de vida saudável, envolvendo as Escolas. É um concurso inter-escolas, em modelo misto, com actividades desportivas e de pergunta/resposta. Desenvolve-se, numa primeira fase, internamente em cada escola, sendo que a segunda fase consta de 26 programas semanais, de 30 minutos, a desenvolver de Janeiro a Junho de 2010, que serão transmitidos aos sábados, cerca das 12h00.

- Outros projectos em desenvolvimento, nomeadamente:

- **Ler + no Desporto** – Programa televisivo com atletas, treinadores e comentadores ou dirigentes desportivos, reiterando a influência da leitura para o sucesso da sua carreira e da sua formação pessoal.
- **Tecnologia e Gestão Desportiva** – Projecto direccionado às Escolas e Professores/as, no âmbito da Educação Física e do Desporto Escolar, que relaciona e interage transversalmente com as Novas Tecnologias da Informação, a Educação para a Saúde (controlo da obesidade) e o Empreendedorismo. Pretende fornecer às escolas meios tecnológicos de gestão das suas actividades, no âmbito da Educação Física e do Desporto Escolar.

Para além destes projectos, poderão vir a ser implementados outros, durante os próximos quatro anos, resultantes de **parcerias** do Desporto Escolar com as Federações das modalidades desportivas e com diversas entidades desportivas (Comité Olímpico de Portugal, Instituto do Desporto de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, Comité Paralímpico de Portugal, Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol, etc.) e não desportivas (Ministério da Saúde, Universidades, Rádio Televisão Portuguesa, SPORTV, Diário de Notícias, O Jogo, Fórum Estudante, Fundação Portuguesa de Cardiologia, Autarquias e outros).

Todos estes projectos especiais carecerão de financiamento próprio, através de parcerias, mecenato, patrocinadores e apolos, já que o orçamento do Desporto Escolar está, por norma, totalmente afecto aos Campeonatos ou projectos já existentes e aos estabelecimentos de ensino, para que possam desenvolver as actividades com que se comprometem nos próximos quatro anos.

5. Legislação

O Desporto Escolar, inserido no Sistema Educativo, só poderá cumprir a sua função social, cultural e educativa, se mantiver relações de cooperação, devidamente articuladas, entre o **Sistema Educativo** (nomeadamente, na ligação com a disciplina curricular de Educação Física e na participação em projectos educativos globais) e o **Sistema Desportivo** (nomeadamente, na articulação estratégica com o Desporto Federado).

Neste sentido, salientamos um conjunto de **díplomas legais**, mais relevantes e directa ou indirectamente relacionados com a actividade da Educação Física e do Desporto Escolar:

- 1) **Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro** (Lei de Bases do Sistema Educativo)
- 2) **Portaria n.º 406/87, de 14 de Maio** (Regulamenta o Desporto Federado)
- 3) **Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro** (Lei de Bases do Sistema Desportivo)
- 4) **Decreto-Lei n.º 153-A/90, de 16 de Maio** (Estabelece normas sobre requisição de infra-estruturas desportivas)
- 5) **Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de Fevereiro** (Aprova o regime jurídico da Educação Física e do Desporto Escolar)
- 6) **Decreto-Lei n.º 334/91, de 8 de Setembro** (Altera o Decreto-Lei n.º 277/88, de 5 de Agosto – Reforma a gestão do parque desportivo)
- 7) **Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio** (Regulamenta as medidas de apoio à prática desportiva de alta competição)
- 8) **Portaria n.º 947/95, de 1 de Agosto** (Define critérios técnicos para a qualificação como praticante desportivo de alta competição e praticante integrado no percurso de alta competição)
- 9) **Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto** (Regulamenta as medidas de apoio às práticas de alta competição)
- 10) **Decreto-Lei n.º 164/96, de 5 de Setembro** (*Adequa as Leis Orgânicas do Instituto do Desporto e do Ministério da Educação ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro - Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional*)
- 11) **Decreto-Lei n.º 317/02, de 27 de Dezembro** (*Actualiza o regime legal da distribuição dos resultados da exploração do Totoloto*)
- 12) **Portaria n.º 999/98, de 27 de Novembro** (Transfere para as Direcções Regionais de Educação a propriedade e posse dos pavilhões desportivos escolares construídos no âmbito do Programa Desporto Escolar 2000)
- 13) **Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio** (Estabelece o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e

dos ensinos básico e secundário, bem como dos respectivos agrupamentos)⁶

- 14) **Portaria n.º 206/99, de 25 de Março** (Altera a portaria n.º 999/98, de 27 de Novembro, clarificando as entidades a quem ficam afectos os pavilhões desportivos escolares construídos no âmbito do Programa Desporto Escolar 2000)
- 15) **Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro** (Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular do ensino básico, bem como da avaliação das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo nacional)
- 16) **Decreto-Lei n.º 7/2001, de 18 de Janeiro** (Estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular dos cursos gerais e dos cursos tecnológicos do ensino secundário regular, bem como da avaliação das aprendizagens e do processo de desenvolvimento do currículo nacional)
- 17) **Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro** (Aprova a orgânica do Ministério da Educação)
- 18) **Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril** (Aprova a estrutura orgânica da Direcção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular)
- 19) **Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março** (Distribui as verbas que provêm dos lucros dos jogos sociais atribuídos à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa)
- 20) **Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro** (Lei Orgânica do Ministério da Educação)
- 21) **Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março** (Lei Orgânica da Direcção Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular)
- 22) **Portaria n.º 360/2007, de 30 de Março** (Define a Estrutura nuclear da DGIDC)
- 23) **Portaria n.º 382/2007, de 30 de Março** (Fixa as unidades orgânicas flexíveis da DGIDC)

⁶ Prevê, nomeadamente, os agrupamentos de escolas, o que obriga o Desporto Escolar a responder de forma progressiva e ajustada a esta possibilidade de associação de estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, em torno de um projecto pedagógico comum.

ANEXO 1 – Recursos Humanos

1. Coordenação Nacional do Desporto Escolar

A DGIDC deverá afectar ao GCDE os quadros técnicos necessários ao desenvolvimento dos programas, projectos e actividades do Desporto Escolar de forma a cumprir este Programa e os respectivos Planos de Actividades durante a sua vigência.

2. Coordenadores Nacionais de Modalidades

Para uma efectiva implementação, regulamentação e articulação do plano de desenvolvimento de cada uma das modalidades, é necessário conhecimento específico das mesmas. Como tal, é à figura do Coordenador Nacional de Modalidade que se atribui esta responsabilidade.

3. Coordenação Regional e Coordenação Local do Desporto Escolar

Cabe a cada DRE afectar os técnicos ou docentes necessários para o acompanhamento e desenvolvimento dos projectos do DE da respectiva área de abrangência.

4. Professores de Apoio às Modalidades

Visto que, para a implementação de cada uma das modalidades, é necessário conhecimento específico das mesmas, dá-se a possibilidade de existirem Professores de Apoio às modalidades. Sempre que possível, estas funções devem ser atribuídas a professores de ERD, sede ou não de ADE, das modalidades em questão.

Compete ao Professor de Apoio a Modalidades colaborar com o Coordenador do CDE, com o Coordenador da ADE e com a estrutura do Desporto Escolar, em todas as actividades e tarefas inerentes ao cumprimento do plano de actividades da(s) respectiva(s) modalidade(s).

Compete ao Professor de Apoio a Modalidades cumprir ou fazer cumprir as orientações da Coordenação do Desporto Escolar.

Este Professor de Apoio a Modalidade poderá existir quando tal se verifique necessário, tanto a nível de escola, como a nível local, regional ou nacional, sendo que a atribuição de horas para o efeito competirá ao Órgão de Direcção e Gestão da Escola onde presta serviço, por iniciativa do Coordenador do CDE ou a pedido da correspondente estrutura organizativa do ME.

5. Coordenadores dos Clubes de Desporto Escolar (CDE)

Todos os Coordenadores do Clube de Desporto Escolar (CDE) são responsáveis pela coordenação e orientação técnico-pedagógica das actividades desportivas do CDE e, portanto, terão de ser Professores de Educação Física do quadro da escola.

Todos os CDE devem ter um Coordenador do Desporto Escolar e, em casos de projectos de grande dimensão (escolas com mais de 5 modalidades e/ou mais de 10 grupos/equipa), coordenadores de modalidade.

O Coordenador do Clube de Desporto Escolar, em articulação com os professores e outros responsáveis pelas actividades, será o garante da operacionalização do Projecto do Desporto Escolar da Escola, sendo da sua competência:

- 1) Assegurar a articulação entre o Projecto Educativo e Plano de Actividades da Escola e o Projecto de Desporto Escolar;
- 2) Cooperar com os Órgãos de Gestão e com as estruturas do ME, actuando segundo as suas orientações;
- 3) Incentivar o desenvolvimento de um quadro de actividades recreativas e formativas que estimule os alunos a aderirem, de forma voluntária, e de acordo com as orientações dos Departamentos envolvidos no Projecto (Educação Física e/ou outros) e dos Órgãos de Direcção, Gestão e Orientação Pedagógica da escola;
- 4) Fomentar a participação dos alunos na gestão do Clube de Desporto Escolar, intervindo no desenvolvimento, organização e avaliação das respectivas actividades;
- 5) Coordenar e operacionalizar o Corta-Mato e o *MegaSprinter* internos, torneios inter-turmas, inter-escolas e ADE, em articulação com os Professores de Educação Física e os professores responsáveis das actividades do Clube de Desporto Escolar, bem como coordenar a organização, obrigatória, de cursos de juizes, árbitros e cronometristas, ou outra formação prevista no Plano de Actividade Interna;
- 6) Realizar actividades que assumam características interdisciplinares, tais como seminários e conferências, visitas de estudo, programas de ocupação de tempos livres, nos períodos de interrupção lectiva, incluindo actividades físicas e convívios desportivos entre escolas;
- 7) Realizar reuniões periódicas com os professores responsáveis pelas actividades do Clube de Desporto Escolar (interna e externa), no mínimo, uma em cada período lectivo;
- 8) Elaborar, cumprir e fazer cumprir o Projecto do Desporto Escolar, bem como apresentar aos Órgãos de Gestão os Relatórios previstos no PDE2009/2013;
- 9) Cada relatório de actividades terá de ser acompanhado de Fichas de actividade/acção para cada Acção realizada, em que se explicita o número de participantes, o quadro competitivo adoptado e os resultados de todas as fases desse quadro competitivo;
- 10) Organizar e manter actualizado, obrigatoriamente, o Dossier do Clube de Desporto Escolar, do qual fazem parte, entre outros documentos, as Fichas de Resumo de Actividade Mensal e de Presenças dos Alunos nos treinos dos respectivos grupos/equipa, o Plano Anual de cada grupo/equipa e o Relatório de cada acção realizada no âmbito da Actividade Interna;

- 11) Coordenar a organização dos campeonatos, encontros ou exposições/convívios que se realizem na sua escola, no âmbito das Actividades Externa e Interna;
- 12) Coordenar e fazer os contactos necessários para o transporte dos grupos/equipa;
- 13) Enviar à CLDE/EAE/ADE, nos prazos estipulados, toda a documentação necessária (Boletins de Jogo, Relatórios, Fichas, etc.);
- 14) Garantir, em articulação com o Órgão de Direcção e Gestão, a substituição de qualquer professor responsável pelos grupos/equipa, em caso de impedimento por motivo de força maior.

6. Professores de Grupo/Equipa

Compete ao responsável pelo Grupo/Equipa:

- 1) Colaborar com o Coordenador do Clube de Desporto Escolar na planificação e dinamização das actividades (interna e externa) da Escola, em especial na modalidade ou projecto de que é responsável;
- 2) Desenvolver, em articulação com o Coordenador do CDE, todas as actividades referentes ao grupo/equipa, nomeadamente, através da dinamização interna da escola (por exemplo, pela realização de campeonatos internos, cursos de formação de juizes árbitros, programas especiais de treino, etc.);
- 3) Acompanhar e enquadrar os alunos de que é responsável nas actividades de competição externa em que a Escola participe.

A falta de observância deste dever implica a necessidade de justificar a sua ausência, junto do Órgão de Direcção e Gestão do estabelecimento de educação e ensino, a qual só deverá ser aceite, quando em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

- 4) Manter actualizada a Ficha de Resumo da Actividade Mensal, bem como a Ficha de Presenças dos Alunos nos treinos;
- 5) Elaborar o Plano Anual do grupo/equipa que integra a candidatura da escola ou agrupamento de escolas;
- 6) Elaborar os Relatórios das Actividades pelas quais é responsável, bem como o Relatório Crítico, no final do ano lectivo, referente ao grupo/equipa;
- 7) Zelar pela observância e cumprimento das regras do espírito desportivo e das normas de disciplina, nas actividades em que a Escola participe;
- 8) Acompanhar os alunos individuais nas provas regionais e nacionais para as quais tenham sido apurados;

7. Professores de Actividade Interna

A actividade interna do Desporto Escolar é obrigatória para todos os professores de Educação Física. Será necessário envolvê-los na concepção, na dinamização, no

enquadramento e na avaliação destas actividades, que são a base da generalização das práticas desportivas escolares e do recrutamento para os grupos/equipas representativos da escola. Esta medida centrará a acção dos professores de Educação Física e Desporto Escolar nas numerosas actividades internas que podem ser realizadas e pretende o aumento do número de alunos participantes regulares.

É da competência do professor com Actividade Interna – Dinamização de Escola:

- 1) Contribuir para a definição do projecto do estabelecimento de ensino e para a elaboração da respectiva candidatura ao PDE2009/2013;
- 2) Colaborar com o Coordenador do Clube do Desporto Escolar na concepção, planeamento, organização e operacionalização da Actividade Interna da Escola;
- 3) Operacionalizar todas as actividades referentes à Actividade Interna – Dinamização de Escola;
- 4) Manter actualizada a Ficha de Resumo da Actividade Mensal;
- 5) Elaborar os Relatórios de Actividade da sua responsabilidade;
- 6) Zelar pela observância e cumprimento das regras do espírito desportivo e das normas de disciplina, nas actividades em que a Escola participe;
- 7) Promover acções de combate ao sedentarismo e obesidade e promover a prática da actividade física na comunidade escolar;
- 8) Garantir, conjuntamente com os restantes professores de educação física, a aplicação da bateria de testes *Fitnessgram*.

8. Acumulações de cargos no CDE

No sentido de garantir maior eficácia e rigor no desempenho das diferentes tarefas inerentes aos diferentes cargos no âmbito do CDE, estabelecem-se as seguintes condicionantes à acumulação de cargos:

É incompatível:

- 1) A acumulação com qualquer outro grupo/equipa noutro estabelecimento de educação e ensino;
- 2) A acumulação de mais de três cargos ao nível do Clube de Desporto Escolar.

ANEXO 2 – Competição, Horário e Faltas

Para que se consiga operacionalizar as competições do Desporto Escolar, já que por vezes é impossível a sua realização em período pós-lectivo ou durante o fim de semana, é necessário contemplar a possibilidade de realizar estas durante o período lectivo, sendo para isso necessário prever um regime de enquadramento para as faltas de alunos e professores, quando em representação da escola em actividades que constam do seu plano de actividades e do próprio Projecto Educativo de Escola:

- a) As competições do DE devem ser, prioritariamente, realizadas fora dos horários lectivos, quer seja durante a semana ou ao fim-de-semana ou em período de interrupção lectiva, podendo, no entanto, ser realizadas durante o período lectivo quando não exista outra hipótese.
- b) As faltas dos alunos, quando em representação da escola em actividades que constam do seu plano de actividades e do próprio Projecto Educativo de Escola, devem ser contabilizadas como faltas justificadas, devendo a escola encontrar formas de compensação, através de aulas de compensação, estudos apoiados ou a realização de trabalhos ou fichas;
- c) As faltas dos professores devem ser contabilizadas como aulas não dadas por Interesse da escola no desenvolvimento do seu projecto e, portanto, não devem contar negativamente para efeitos da avaliação ou progressão na carreira, não havendo lugar a reposição da aula.

ANEXO 3 – Financiamento

O Financiamento é efectuado através do orçamento privativo do Desporto Escolar, sendo a sua gestão orçamental incluída no orçamento da DGIDC, e resultante das verbas que provêm da distribuição dos lucros dos jogos sociais atribuídos à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, conforme previsto no Decreto-Lei nº 56/2006 de 15 de Março.

O financiamento para o desenvolvimento das actividades das escolas faz-se de acordo com o seu Projecto de Desporto Escolar e quadros competitivos em que as suas equipas estão inseridas dependendo estes do Plano de Actividades de cada DRE e respectivas EAE. Este financiamento dado às escolas é apenas um apoio, não podendo cobrir todas as despesas efectuadas. Destina-se sobretudo ao apoio nas despesas com transportes aquando da participação nas actividades promovidas pelas estruturas do ME ou inseridas nos quadros competitivos das ADE.

O financiamento dos projectos aprovados será realizado em três tranches de montante semelhante, sendo a primeira paga com a aprovação do projecto Final em Novembro, a segunda em Fevereiro do respectivo ano lectivo e a terceira com a aprovação do relatório final a apresentar em Julho.